



Protocolo: 152788
Data: 01/04/2014
Título: **DECRETO Nº 38474**
Página(s): a

DECRETO Nº 38474 DE 31 DE MARÇO DE 2014

Institui o Sistema Unificado de Dados e Governo Abertos no âmbito do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o princípio da publicidade estabelecido no art. 37, *caput*, da nossa Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito à informação constitui fundamento básico da democracia e que para seu pleno exercício deve ser facilitado aos cidadãos o acesso a informações primárias, íntegras, autênticas e atualizadas;

CONSIDERANDO o direito à participação que tem por objetivo empoderar o cidadão na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas;

CONSIDERANDO ser papel do Estado facilitar e incentivar o desenvolvimento tecnológico e a inovação nos setores públicos e privados com vistas à construção de ambiente de gestão pública transparente, participativo e democrático;

CONSIDERANDO a Parceria para Governo Aberto, celebrada em setembro de 2011 pelo Brasil, bem como o Decreto S/N de 15 de setembro de 2011, da Presidência da República, que institui o Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto, o qual estabelece, como compromisso do governo, implantar a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos;

CONSIDERANDO a instituição da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA no âmbito do Poder Executivo Federal, com objetivos fundamentais de definir, estruturar e coordenar a política de dados abertos;

CONSIDERANDO que a adoção de meios eletrônicos para a disponibilização de dados públicos necessita que os mesmos sejam publicados de forma a facilitar seu reuso e permitir o acesso simplificado para os seus usuários, premissas presentes nos princípios de dados abertos;

CONSIDERANDO que para uma efetiva atuação conjunta entre Administração Pública e setores voltados para o desenvolvimento tecnológico, incluído, mas não limitado ao desenvolvimento de aplicativos, sistema, ideias, soluções e estudos inovadores com vistas à melhor oferta de serviços públicos para o cidadão é imprescindível o fornecimento de dados de forma aberta e estruturada;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Unificado de Dados e Governo Abertos no âmbito do Poder Executivo Municipal, destinado a promover ações e medidas que visem ao incremento da transparência e do acesso à informação pública, à melhoria na prestação de serviços públicos e ao fortalecimento da integridade pública, que serão pautadas, entre outras, pelas seguintes diretrizes:

I - aumento da disponibilidade de informações acerca de atividades governamentais, incluindo dados sobre gastos e desempenho das ações e programas;

II - fomento à participação social nos processos decisórios;

III - estímulo ao uso de novas tecnologias na gestão e prestação de serviços públicos, que devem fomentar a inovação, fortalecer a governança pública e aumentar a transparência e a participação social; e

IV - incremento dos processos de transparência e de acesso a informações públicas, e da utilização de tecnologias que apoiem esses processos.

Art. 2º O Sistema Unificado de Dados e Governo Abertos no âmbito do Poder Executivo municipal será vinculado à Secretaria Municipal da Casa Civil.

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município do Rio de Janeiro deverão priorizar a disponibilização de dados e informações em formatos abertos e interoperáveis, através do sistema Data.RIO.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades a que se refere o *caput* deverão cuidar para que a liberação de dados respeite os direitos fundamentais à privacidade e ao sigilo dos cidadãos, nos termos da Constituição Federal e da legislação aplicável.

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município do Rio de Janeiro deverão articular esforços conjuntamente, contando com apoio da Empresa Municipal de Informática – IPLANRIO, para o efetivo cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2014; 450º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES